



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº994/2009 de 31/12/2009, Lei Municipal nº872/2008 de 28/02/2008 e seus anexos e Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a possibilidade de admissão de servidores por prazo determinado, para os cargos/funções a seguir relacionados:

I – DOS CARGOS/FUNÇÕES

Cargo/função	Nº vagas	Carga Horária semanal	Remuneração	Escolaridade Mínima
Técnico em Enfermagem	01	40h/s	1.133,18	Ensino Médio, Diploma ou Registro de Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN.
Visitador do PIM	01	40h/s	835,46	Ensino Médio Completo.

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.

b) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III

c) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, conforme Lei.

II - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições, estarão abertas nos dias **06 e 07 de maio de 2015**, das **08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

2.2 – O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos/empregos público que trata o presente Edital.

2.3 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 – São condições para inscrição:

2.4.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

2.4.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos.



Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (“III – DA FORMA DE SELEÇÃO”), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato, ou procurador com registro em cartório;

2.5 – São condições para exercer o cargo/função:

2.5.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;

2.5.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.5.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.5.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;

2.5.5 – Declaração de bens;

2.5.6 – Atestado médico;

2.5.7 – Número do PIS/PASEP;

2.5.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;

2.5.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.

III – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando a seguinte pontuação.

Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Técnico em Enfermagem	a) - Experiência de 01 ano ou mais no cargo/função/emprego=05 pontos; b) – Ensino Superior em Enfermagem=03 ponto; c) - Para cada 20 horas de cursos na área de Saúde = 01 ponto, até o limite de 02 pontos.	10,00
Visitador do PIM	a) Comprovação, mediante certificado ou	10,00



	<p>atestado, de trabalho com crianças, jovens e adultos, exemplo, Programa Primeira Infância Melhor, Programas de Alfabetização de Criança, Jovens e Adultos, e outras atividades equivalentes, fornecidos por órgãos públicos ou privados, 02 pontos, para cada 06 seis meses de trabalho, limitado a 04 pontos;</p> <p>b) Comprovação, mediante certificado ou atestado, fornecidos por órgãos públicos, ou privados, de experiência em trabalhos orientativos e preventivos na área de saúde, e/ou educação, que envolva famílias, 01 ponto para cada ano, limitado a 04 pontos;</p> <p>c) Graduação em pedagogia, 02 pontos;</p>	
--	--	--

A titulação, certificados ou documentos comprobatório, descrita para cada cargo/função, no quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

A classificação e desempate dos candidatos, observarão aos seguintes critérios:

- a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.
- b) Para cada item, será contado à pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

V - DA CONTRATAÇÃO:

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.



VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Camila Minetto: Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos
Ulisser Luis Britz: Agente Administrativo
Pedro Gazola: Chefe de Departamento

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.

A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

VIII - DOS RECURSOS:

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato e/ou responsável pela inscrição, e o Anexo III com as atribuições do cargo.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.pinheirodovale.rs.gov.br.

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirodovale.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, em 05 de maio de 2015.

Peri da Costa
Prefeito Municipal



ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2015, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

TABELA DE PRAZOS E DATAS

Identificação do ato	Prazos/datas
Inscrições	06 e 07 de maio de 2015
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório	08 de maio de 2015 As 11:00 horas
Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados	13 de maio de 2015, As 10:00 horas, departamento de RH da Prefeitura Municipal
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público	14 de maio de 2015, a partir das 14 horas
Período para Interpor recurso, sobre inscrições e resultado classificatório	18 e 19 de maio de 2015, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30
Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório	20 de maio de 2015
Homologação e divulgação do resultado final	21 de maio de 2015

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial, considerado como órgão oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheiro do Vale/RS.



ANEXO II

Folha N _____

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS
INSCRIÇÃO N.º: _____/2015

Cargo/Função: _____

Nome do candidato: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Documentos de Titulação/Capacitação apresentados:

- 1:.....
- 2:.....
- 3:.....
- 4:.....
- 5:.....
- 6:.....
- 7:.....
- 8:.....
- 9:.....
- 10:.....
- 11:.....
- 12:.....

Declaro, que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do edital de Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária. E que realizei nesta data, a inscrição para o cargo/função descrito nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará, se houver necessidade temporária do Município.

PINHEIRINHO DO VALE, RS, de maio de 2015.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição: _____



ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, participar da equipe de saúde do PSF; exercer outras atividades atinentes a função, tais como: executar ações de tratamento simples, observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas; assistir ao enfermo no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Habitação Profissional: habilitação legal para exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente;
- d) Carteira de Técnico de Enfermagem, devidamente registrada no COREN.

EMPREGO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educativas nos domicílios, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Realizar visitas semanais para monitoramento a crianças de 0 a 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 a 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários, receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal das suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Ensino médio completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.